



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 436 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 23 de junho de 2015.

### PORTARIA Nº 001/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARIRANHA DO IVAI, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei orgânica do Município e as decisões do Conselho de Saúde,

#### RESOLVE

**Artigo 1º**– Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Município de Ariranha do Ivaí conforme determinação legal do decreto Nº 088/2015 do prefeito municipal.

**Artigo 2º**- A conferência Municipal será Presidida por Elen Silva de Souza e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

**Artigo 3º**- A Conferencia será realizada no Salão Mutiplo Uso , situado na Rua Prefeito Roberto Miguel Goedert.

**Artigo 4º**- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizara por todas as atividade de execução.

**Artigo 5º** - a Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Clovis Sossoloto Dagues

Coordenador geral: Cleide Idalina Pires dos Santos Oneskiv

Coordenador adjunto: Bernadete Miskiu

Secretaria Executiva: Lisiane Cristina

Tesoureiro: Ana Vitoria Adão

Secretários de credenciamento: Sonia Martins

Maria de Fatima Santana

Sandro Jose de Assis

Secretario de divulgação e comunicação: Devanildo Aureliano da Silva

Relatores: Eliane Daniel

Aparecida Assunção Rosvadoski

Viviane Mazuco

**Artigo 6º**- As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir as responsabilidade oficial pela conferência, assinar documentos oficiais , deliberar sobre assuntos técnicos , administrativos e financeiros sobre a realização da mesma .

Coordenadores adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização , antes e durante a realização do evento.

Secretario Executivo: Encaminhar as solicitações de diversas sub-sessões, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento desta sub-sessões e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados a Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretario de Credenciamento: Se responsabilizara pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficara a disposição até o dia 01/07/2015 na sede da Secretaria, durante a Pré-Conferência no dia 02/07/2015 no Salão Mutiplo-uso , depois da Pré-Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados ate o dia 13/05/2015 e durante a Conferência no dia 14/07/2015.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: se encarregara de divulgar a Conferência dar entrevista nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

**Artigo 7º** - Será realizada a Pré-Conferência que terá por finalidade levantar os problemas do município e escolher os delegados da Conferência .

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

*Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

**Artigo 8º** - A Pré-Conferência será realizada no seguinte local: Salão Múltiplo Uso localizado a Rua Prefeito Roberto Miguel Goedert, S/Nº nesta cidade e município de Ariranha do Ivaí – Paraná.

**Artigo 9º** - Os relatos da Pré-Conferência farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

**Artigo 10º** - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no município.

**Artigo 11º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Artigo 12º** - Publique-se divulgue-se e cumpra-se

Ariranha do Ivaí, 22 de junho de 2015

Clovis Sossoloto Dagues  
Secretario Municipal de Saúde

### Lei 516/2015

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
09.002. Departamento de Serviços Públicos  
04.122.0401.2.050 Atividades Departamento de Obras  
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo **R\$ 2.937,42**  
509.99.99.00.00 Gerenciamento de Trânsito

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 2.937,42 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quinze (23/06/2015).

Silvio Gabriel Petrassi  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### Lei 517/2015

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
09.002. Departamento de Serviços Públicos	
04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios	
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>R\$ 10.000,00</b>
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.001. Departamento de Serviço Social	
08.122.0401.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	<b>R\$ 3.000,00</b>
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.005. Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2.056 Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	<b>R\$ 2.000,00</b>
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.005. Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2.057 Atividades do Cras	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>R\$ 3.000,00</b>
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	
11. Secretaria Municipal de Cultura e Esportes	
11.002. Departamento de Esportes	
27.812.2701.2.063 Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>R\$ 3.000,00</b>
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	
23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
23.002. Divisão de Extensão Rural	
20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural	
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>R\$ 3.000,00</b>
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quinze (23/06/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

*Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.*